



Grupo Educacional
Oswaldo Cruz

FACULDADES OSWALDO CRUZ

REGULAMENTO DE PROVA DE COMPETÊNCIA

Dispõe sobre o regulamento que trata da aplicação de prova de competência.

A Diretoria Acadêmica do Grupo Educacional Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 12 do Regimento Interno,

- considerando o caso de estudante que tenha ingressado nesta Instituição de Ensino, tanto por transferência quanto por meio de processo seletivo, e que pretenda solicitar dispensa de disciplina da matriz curricular do curso em que esteja regularmente matriculado;
- considerando a possibilidade de aproveitamento de estudo de disciplina em que o estudante tenha logrado aprovação na Instituição de Ensino de origem, cuja carga horária constante em seu Histórico Escolar é igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), mas inferior a 75% (setenta e cinco por cento), quando comparada com a carga horária da disciplina que pretende ser dispensado, desde que os conteúdos programáticos sejam compatíveis com os daquela que pretende ser dispensado, independentemente do título do componente curricular cursado, objeto da análise para dispensa;
- considerando a necessidade de se regulamentar a realização da aludida prova, que será aplicada ao estudante que queira comprovar sua competência e conhecimento pleno dos conteúdos programáticos da disciplina que pretende ser dispensado,

REGULAMENTA

Art. 1º O estudante que pretende solicitar a realização de **Prova de Competência** em disciplina da matriz curricular de seu curso deverá atender aos seguintes requisitos:



Grupo Educacional
Oswaldo Cruz

FACULDADES OSWALDO CRUZ

- a) ter logrado aprovação em disciplina cursada na Instituição de Ensino de origem, desde que tenha conteúdos programáticos compatíveis com os da disciplina que deseja obter dispensa;
- b) ter solicitado o competente aproveitamento de estudos da disciplina, desde que tenha encaminhado à Secretaria Geral no início do semestre letivo o Histórico Escolar e os conteúdos programáticos e que tenham sido analisados pelo Coordenador de Curso;
- c) não ter cursado nesta Instituição de Ensino a disciplina objeto da solicitação de dispensa da qual pretende realizar a Prova de Competência;
- d) não ter participado anteriormente de Prova de Proficiência ou de Prova Competência ou, ainda, de qualquer outra disciplina semelhante àquela que deseja solicitar essa modalidade de avaliação.

Art. 2º O estudante que se enquadrar nesses requisitos deverá formalizar junto à Secretaria Geral o pedido de dispensa da disciplina que julgar ter conhecimentos suficientes e, logo após, procurar o Coordenador do Curso, a fim de solicitar a inclusão de seu nome no rol dos que poderão realizar a prova de Competência Geral no período destinado para tal fim.

Art. 3º Após haver efetuado sua inscrição, o estudante receberá o boleto no valor referente ao custo para a elaboração, aplicação e correção da Prova de Competência para cada disciplina que tenha solicitado.

Art. 4º A Prova de Competência deverá abranger todos os conteúdos programáticos da disciplina solicitada, cabendo ao Coordenador do Curso em que o estudante estiver



Grupo Educacional
Oswaldo Cruz

FACULDADES OSWALDO CRUZ

matriculado fornecer-lhe os itens que compõem o Plano de Ensino da disciplina em questão, bem como as referências bibliográficas pertinentes.

Parágrafo único - Deve-se ressaltar que a Prova de Competência visa comprovar se o estudante tem pleno conhecimento e domínio da matéria tratada na disciplina, pelo que **não poderá solicitar** nenhum auxílio ou apoio de Professores ou de Auxiliares de Ensino para solucionar eventuais dúvidas sobre quaisquer itens do aludido Plano de Ensino, pois se esse fato ocorrer comprovará que o estudante não domina por completo os conteúdos programáticos da disciplina, devendo, então, cursá-la na grade horária regular.

Art. 5º Caberá ao Coordenador do Curso estabelecer as datas e os horários em que as Provas de Competência serão aplicadas, destinando 04 (quatro) horas para que os estudantes possam realizá-las.

Parágrafo único - No caso de o estudante ter solicitado mais de uma Prova de Competência, todas elas deverão ser realizadas durante esse período, independentemente do número de avaliações que terá de realizar.

§ 1º - O estudante que, por qualquer razão, não puder comparecer no dia da aludida avaliação **não terá direito de solicitar prova de segunda chamada**, mesmo que apresente qualquer tipo de atestado que pretenda justificar a ausência, haja vista que a Prova de Competência não é um instrumento pedagógico obrigatório previsto na legislação, mas se trata de um benefício oferecido por esta Instituição de Ensino.



Grupo Educacional
Oswaldo Cruz

FACULDADES OSWALDO CRUZ

§ 2º O estudante que deixar de realizar essa avaliação poderá ter uma nova oportunidade para efetua-la, caso houver outra data a ser marcada pelo Coordenador do Curso, observadas, contudo, as normas que regulamentam a questão em tela, inclusive a pecuniária.

Art. 6º Para ser aprovado, o estudante deverá lograr na Prova de Competência nota mínima **5,0 (cinco)** e terá o aproveitamento de estudo validado, sendo dispensado de cursar a disciplina que compõe sua matriz curricular e a nota obtida será lançada no sistema *Perseus* pelo Coordenador do Curso.

Parágrafo único - No caso de o estudante obter nota inferior a **5,0 (cinco)** deverá cursar a disciplina na grade horária regular e **não poderá requerer novamente** essa modalidade de avaliação.

Art. 7º Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Coordenador do Curso, ouvida a Diretoria de Graduação, quando for o caso.

Art. 14 Caberá à Secretaria Geral e às Coordenações de Curso dar ampla divulgação deste documento à comunidade acadêmica.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2025

Nelson C. F. Bonetto
Diretor Acadêmico